

DECRETO MUNICIPAL Nº 85, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – OURO PREV.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que para implementação do plano de amortização previsto nas avaliações atuariais anuais, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme §1º do Art. 42 da Lei Municipal nº 540, de 27 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o resultado da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2023, indicou a necessidade de manutenção do plano de custeio e das alíquotas de contribuição do Ente, **(Patronal)** e a alteração do custo suplementar adotando alíquotas de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º. A Contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente (Município), parte Patronal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **32,00%** (trinta e dois pontos percentuais), correspondente a 14,00% (quatorze pontos percentuais) do custo patronal, acrescido de 18,00% (dezoito pontos percentuais) do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição Patronal e suplementares devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
SERVIDORES ATIVOS	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
APOSENTADOS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS
PENSIONISTAS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS
ENTE PÚBLICO	14,10%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, para o ano de 2023 do Déficit Atuarial, com Alíquotas de **Contribuições Suplementares**, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei/Decreto:

Tabela Página nº. 39 do Relatório de Avaliação Atuarial do ano de 2023.

OURO BRANCO - AL
PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DESMEMBRADO POR EDUCAÇÃO E DEMAIS
ÓRGÃOS AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2023

ANO	EDUCAÇÃO
2023	18,00%
2024	19,34%
2025	25,40%
2026	32,17%
2027	41,52%

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a **partir do mês de setembro de 2023**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos anteriores que tratem de implantação da alíquota Suplementar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 13 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita